

PREFEITUR/	\ MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº:	MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Proc. nº:	Olizopors
Rubrica:	

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BACABAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede de educação básica municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos programas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal/MA

L R DE MELO LIMA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.393/0001-00, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em destaque, vem, por seu representante legal in fine assinado, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação no certame em destaque, com os argumentos de fato e de direito que se seguem nas linhas abaixo.

1. Da tempestividade.

É preciso destacar que o direito de recorrer dos atos da licitação é salvaguardado por Lei e, sendo assim, o edital do Pregão Eletrônico N. 38/2023 cuidou de estabelecer que será concedido o prazo de no mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Recebida a intenção de recurso e acatada pelo Ilustríssimo Pregoeiro, a interessada terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, conforme art. 44 do Decreto Federal n. 10.024/2019 ("Decreto do Pregão Eletrônico"):

2. Dos fatos.

Trata-se de Pregão Eletrônico tombado sob o nº 38/2023, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabalo, cujo objeto está descrito

L. R. DE MELO LIMA

Cnpj: 27.986.393/0001-00 Insc. Estadual: 19.600.716-0 Insc. Municipal: 4905431

RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, QUADRA57 CASA 14 - ITARARÉ

CEP. 64.077-172 - TERESINA - PIAUÍ

E-mail: imperialvariedades.pi@gmail.com



PREFEITURA N	NUNICIPAL DE BACABAL - MA 892
Proc. nº: (11/201/1013
Rubrica:	
I/Amilani m	

A empresa Recorrente disputou diversos itens.

Ocorre que teve empresas declaradas vencedoras que na composição de custos apresentaram notas fiscais sem especificar a marca não identificando a marca ofertada, ou seja, não COMPROVA procedência dos preços para a marca ofertada o que prejudica a transparência e lisura do processo licitatório. Duas das notas fiscais apresentadas é emitida por um MEI e com a data após a publicação do certame sendo praticamente os primeiros faturamentos da mesma como se pode ver no número das Notas, sendo 2 e 4 serie I.

3. Dos pedidos.

Ex positis, L R DE MELO LIMA. vem, tempestiva e respeitosamente, requerer que o presente recurso administrativo seja recebido e processado, pela sua tempestividade e pertinência. Também, que seja julgado totalmente procedente.

Nestes termos, Pede deferimento.

Teresina - PI, 27 de fevereiro de 2024.

LAYANA RAQUEL DE Assinado de forma digital por LAYANA RAQUEL DE MELO LIMA:07492813325 Dados: 2024.02.27 09:25:20 -03'00'

LR DE MELO LIMA

CNPJ sob o nº 27.986.393/0001-00

L. R. DE MELO LIMA

Cnpj: 27.986.393/0001-00 Insc. Estadual: 19.600.716-0 Insc. Municipal: 4905431

RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, QUADRA57 CASA 14 - ITARARÉ

CEP. 64.077-172 - TERESINA - PIAUÍ E-mail: imperialvariedades.pi@gmail.com